



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

PARECER - CONTROLE INTERNO

Origem: Contrato nº 001/2019

Procedência: Fundo Municipal de Saúde do Município de Aurora do Pará.

Processo de Aditamento do Contrato nº 001/2019

Interessada: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

I- RELATÓRIO

Ocorre que chegou ao Controle Interno para manifestação solicitação com justificativa para o Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 001/2019 QUE TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.**

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato nº 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e o Fundo Municipal de Saúde, com a Empresa H F DA S MAGALHAES CONTABILIDADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.474.035/0001-90, cujo objetivo é o aditamento na quantidade por mais 12 (doze) meses.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência até a data de 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica reformulado o Contrato, não requerendo correção de valor. Sendo assim, continua com o custo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custo anual R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I- Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará intenciona realizar o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019;
- II- Foi anexada Justificativa para a renovação de contrato;
- III- Consta no processo o Parecer Jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV- Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a renovação de contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

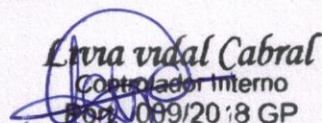
III- PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto, não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, opino pela regularidade do Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019.

É o parecer,

Aurora do Pará, 30 de dezembro de 2019.


Controladora Interna
001/2019 GP
Controladora Interna Municipal

Livia Vidal Cabral